



**“AEMGA – A educar para o século XXI”**

## **REGULAMENTO DO QUADRO DE MÉRITO**

### **Preâmbulo**

A Escola, enquanto espaço de vivência democrática e agente dinamizador de inovação social e cultural, deve garantir o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade do indivíduo e criar condições de promoção do sucesso escolar e educativo. Todas as crianças e jovens devem ser encorajados, nas diferentes atividades escolares, a desenvolver e a pôr em prática os valores por que se deve pautar uma cultura de escola:

**Responsabilidade e integridade** – Respeitar-se a si mesmo e aos outros; saber agir eticamente, consciente da obrigação de responder pelas próprias ações; ponderar as ações próprias e alheias em função do bem comum.

**Excelência e exigência** – Aspirar ao trabalho bem feito, ao rigor e à superação; ser perseverante perante as dificuldades; ter consciência de si e dos outros; ter sensibilidade e ser solidário para com os outros.

**Curiosidade, reflexão e inovação** – Querer aprender mais; desenvolver o pensamento reflexivo, crítico e criativo; procurar novas soluções e aplicações.

**Cidadania e participação** – Demonstrar respeito pela diversidade humana e cultural e agir de acordo com os princípios dos direitos humanos; negociar a solução de conflitos em prol da solidariedade e da sustentabilidade ecológica; ser interventivo, tomando a iniciativa e sendo empreendedor.

**Liberdade** – Manifestar autonomia pessoal centrada nos direitos humanos, na democracia, na cidadania, na equidade, no respeito mútuo, na livre escolha e no bem comum.

## **Artigo 1.º**

### **Âmbito**

1. A criação dos Quadros de Mérito, de acordo com artigo 7º da Lei nº 51 de 2012, visa, não só, reconhecer os alunos, do **1º Ciclo do Ensino Básico ao Ensino Secundário**, que se distinguem pelo seu valor, demonstrado pelos seus resultados académicos e pela superação de dificuldades e/ou no serviço aos outros, como também promover e estimular práticas que evidenciem os valores que devem pautar a cultura de escola, tendo em conta o perfil dos alunos para o século XXI.

2. Tendo em conta o perfil do aluno, o Quadro de Mérito pode apresentar-se nas seguintes vertentes:

-**Quadro de Mérito Académico**, reconhece os alunos que revelam resultados escolares excelentes e produzem trabalhos ou realizam atividades de qualidade, quer no domínio curricular, quer no domínio das atividades de enriquecimento curricular.

-**Quadro de Mérito + Cidadania**, reconhece os alunos ao nível dos comportamentos e atitudes que se destacam pela dedicação e empenho na procura do bem comum.

-**Quadro de Mérito de Representação AEMGA**, destaca os alunos que revelam um desempenho excepcional na representação institucional do Agrupamento, nomeadamente a nível desportivo, artístico, literário, científico ou tecnológico.

## **Artigo 2.º**

### **Critérios de acesso ao Quadro de Mérito**

Os critérios **1 e 2** constituem **critérios cumulativos** para qualquer categoria do quadro de mérito.

1. Os alunos propostos têm que apresentar um comportamento e postura exemplar, pelo que nenhum aluno pode ser proposto para qualquer das vertentes do Quadro de Mérito se tiver sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar sancionatória

2. Apresentar um número total de faltas injustificadas inferior ao número de disciplinas que frequenta.

Os alunos dos cursos Profissionais não poderão apresentar em nenhum módulo das diferentes disciplinas, um número de faltas injustificadas que exceda 5% da carga horária de cada módulo. Não poderão ainda apresentar faltas injustificadas na formação em contexto de trabalho.

3. São incluídos no **Quadro de Mérito Académico**, os alunos matriculados durante o ano letivo respeitante ao quadro e que apresentem no final do 3º período as classificações seguintes:

**1º Ciclo:** No 4.º ano, todos os níveis iguais a Muito Bom ou um Bom e os restantes Muito Bom.

**2º e 3º Ciclos** do ensino básico e por ano de escolaridade: níveis iguais a cinco a todas as disciplinas obrigatórias ou níveis cinco e um ou dois níveis quatro.

Para os alunos do ensino articulado, deve ser considerada apenas uma ou duas das disciplinas da formação específica (Formação Musical, Instrumento e Classe de Conjunto) de modo a que número de disciplinas a contabilizar para este efeito seja o mesmo dos restantes alunos.

**Ensino Secundário Regular:** média não inferior a dezoito (arredondada) valores, não podendo apresentar qualquer classificação inferior a catorze valores.

**Ensino Secundário Profissional:** média não inferior a 18 (arredondada) valores, não podendo apresentar qualquer classificação inferior a catorze valores e ainda todos os módulos concluídos.

4. São incluídos no **Quadro de Mérito + Cidadania**, os alunos que tomem iniciativas ou realizem ações exemplares na escola ou na comunidade, no âmbito da

- a) Solidariedade sistemática para com pessoas portadoras de qualquer tipo de deficiência ou doença crónica, carenciados económica e/ou socialmente.
- b) Ajuda continuada e altruísta a alunos com dificuldades de aprendizagem e/ou de integração na escola.
- c) Prevenção e resolução de problemas do foro disciplinar na sala de aula e fora dela.
- d) Organização e/ou participação em campanhas de voluntariado.

e) Consciência e responsabilidade ambiental.

**5. São incluídos no Quadro de Mérito de Representação AEMGA, os alunos que:**

- a) Demonstrem um desempenho desportivo relevante no âmbito do Desporto Escolar e/ou Federado, nomeadamente, a obtenção de títulos nacionais ou internacionais.
- b) Realizem trabalhos originais e de excepcional qualidade no domínio das artes, literatura, ciência ou tecnologia, nomeadamente a obtenção de prémios/menções de destaque.
- c) Realizem e organizem atividades que promovam positivamente a instituição.
- d) Apresentem um desempenho excepcional em atividades de enriquecimento curricular organizadas pelo agrupamento e/ou por entidades exteriores em representação do agrupamento.
- e) Sejam distinguidos com prémios pela participação em concursos promovidos por entidades internas e externas ao agrupamento.

### **Artigo 3º**

#### **Propostas de nomeação para o Quadro de Mérito**

1. O processo de inclusão no Quadro de Mérito inicia-se com a apresentação, durante o terceiro período e/ou no final do mesmo, por qualquer membro da Comunidade Educativa, de proposta escrita e devidamente fundamentada, dirigida ao Docente Titular de Turma/ Diretor de Turma a que o aluno pertence.
2. O Docente Titular de Turma/Diretor de Turma analisa e após a verificação dos critérios de acesso leva à apreciação na última reunião de avaliação do 3º período.
3. O Conselho de Docentes/Conselho de Turma emite um parecer sobre as propostas. Este parecer pode revestir a simples expressão de concordância, se houver unanimidade na decisão. Nenhum membro se pode abster no ato de emissão de parecer. A falta de unanimidade inviabiliza a proposta de acesso ao

referido quadro. Em qualquer dos casos, devem ficar exarados em ata todos os factos que determinaram o parecer.

4. A proposta apresentada deve conter os seguintes dados:
  - a) Identificação da entidade proponente.
  - b) Identificação do(s) aluno(s) proposto(s): nome, número e turma.
  - c) Descrição da ação (ões)/atividade(s)/facto(s) observado(s)/Diploma(s)
  - d) Efeito(s) da ação (ões)/atividade(s)/facto(s) observado(s) na comunidade escolar.

#### **Artigo 4.º**

##### **Validação das propostas**

1. O Diretor do Agrupamento nomeia um júri para analisar e homologar as diferentes propostas.

2. O júri será constituído por um:

- a). Elemento da Direção
- b). Elemento dos SPO
- c). Encarregado de Educação
- d). Aluno
- e). Elemento do pessoal não docente

3. O júri analisa os documentos que acompanham as diferentes propostas e procede à sua validação, apresentando em ata, a fundamentação da decisão.

#### **Artigo 5.º**

##### **Publicitação do Quadro de Mérito**

O reconhecimento de mérito dos alunos ficará registado no processo individual do aluno e será divulgado junto da comunidade escolar através da afixação desta informação e divulgação na página do Agrupamento.

Serão entregues diplomas/prémios aos alunos dos referidos quadros, em cerimónia organizada no decorrer do 1º período do ano letivo seguinte.

Espinho, 12 de março de 2018

O Diretor